



*Estado do Ceará*

*Câmara Municipal de Sobral*

## **RESOLUÇÃO 077/2004, de 22 de Novembro de 2004**

**Suspende em caráter extraordinário as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Sobralense no período de 01 a 15 de Dezembro do corrente.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO**, que o prédio da Câmara Municipal passará por reforma, que constará de gabinetes individuais para todos os vereadores, tendo em vista a redução do número de parlamentares;

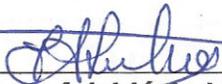
**CONSIDERANDO**, que o término do período ordinário é o dia 15 de dezembro.

**Art. 1º** - Ficam suspensas, em caráter extraordinário as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sobral no período de **01 a 15 de dezembro** do corrente ano.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo proposituras de relevantes interesses públicos e administrativos, oriundas dos Poderes Executivo e Legislativo, durante os períodos **ordinário (01 a 15/12/2004) e extraordinário (16 a 31/12/2004)**, a Câmara Municipal de Sobral poderá se reunir em outro local previamente designado por sua Mesa Diretora, não causando prejuízo aos poderes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, até 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 22 de novembro de 2004.

  
**Francisco Adaldécio Linhares**  
**- PRESIDENTE -**

Edmar/.